DELIBERAÇÃO CBHCR Nº 01/22 de junho 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corrente e dos Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Vellho - CBHC.

O **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Corrente e dos Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho** - CBHCR, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Estadual nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, alteradapela Lei Estadual nº 12.377, de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012 e de acordo com as disposições da Resolução CONERH nº 52, de 19 de junho de 2009 seu Regimento Interno Art. nº 20.

Considerando o quanto disposto no Art. 28, do Regimento Interno do CBHCR e VIII Art. 14. Compete à Secretaria-Executiva, conforme Resolução CONERH 55 - alimentar o Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos no âmbito de sua área de atuação.

Considerando o quanto disposto no Art. 10, VI da Resolução CONERH nº 55, de fazer cumprir as decisões do Plenário.

Considerando o quanto disposto no Art. 13 da Resolução CONERH nº 55 e Art. 15 do Regimento Interno do CBHCR.

Considerando o quanto disposto no Art. 41. O plenário do CBHC encaminhará ao CONERH questões de sua competência, conforme o art. 3º deste Regimento e de acordo com a Lei Estadual de Recursos Hídricos, ou, ainda, aqueles casos que não forem resolvidos no âmbito do CBHC.

Considerando a proliferação do COVID-19 e prezando pela saúde de todos os membros do comitê foram suspensas as atividades presenciais temporariamente.

Delibera:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 01° - Esta deliberação dispõe sobre a prorrogação de **um (01) ano** os mandatos dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente e dos Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Vellho - CBHC.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 02° - O presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corrente e dos Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Vellho - CBHC aprova a solicitação de prorrogação de mandato dos membros.

Art. 03° - Esta deliberação entra em vigor a partir desta data.

João Batista Soares Ferreira
Presidente do CBHC

Santa Maria da Vitória, 22 de junho de 2020